



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 341/2015



INDICAMOS O AUMENTO DO QUADRO DE FISCAIS QUE ATUAM NO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, FISCALIZANDO OS NOVOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO, EM QUE PESE A QUALIDADE DA CAPA ASFÁLTICA.

PROFESSOR GERSON – PMDB E DEMAIS VEREADORES DA BANCADA DO PMDB, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, a Senhora Marilene Felicitá Savi, Secretária Municipal de Administração e ao Senhor Êmerson Aparecido de Faria, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com cópia ao Senhor Marcelo Rodrigues Ferraz, Secretário Municipal da Cidade, **versando sobre a necessidade de aumento do quadro de fiscais que atuam no setor de obras da prefeitura municipal de Sorriso, fiscalizando os novos empreendimentos imobiliários no município, em que pese a qualidade da capa asfáltica.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a importância do serviço de fiscalização do serviço prestado pelos fiscais, averiguando a qualidade das benfeitorias prestadas pelas empresas imobiliárias;

Considerando que é imposto por normal legal, que o responsável pelo loteamento forneça os serviços básicos aos seus clientes, em especial a capa asfáltica;

Considerando que a fiscalização mais eficiente do referido serviço, proporcionará seguramente uma grande economia aos cofres públicos, tendo em vista, que após entregue a obra de pavimentação, a responsabilidade de manutenção será do Poder Público;

Considerando que o inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

Considerando a necessidade de zelar pelo cumprimento dos Princípios Constitucionais, elencados no Artigo 37 da CF, os quais regem a Administração Pública Municipal, sendo eles: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

Considerando que o Vereador é um importante agente político do município, pois representa o Poder Legislativo Municipal, que tem como uma de suas funções indicar ao Poder Executivo Municipal no que tange a implantação de políticas públicas em todos os setores da sociedade. Com isso, contamos com apoio do Exmo. Senhor Prefeito quanto ao atendimento da presente solicitação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de setembro de 2015.


DILCEU ZANATTA
Vereador PMDB


PROFESSOR GERSON
Vereador PMDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB